



**AVISO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021-SEDUC/GO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO tendo em vista o constante no Processo n.º 2020.0000.601.2302, torna público a RATIFICAÇÃO do Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na prestação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário, visando atender o Colégio Estadual Fruto da Terra e Campo Society, localizados no Município de Chapadão do Céu - Goiás, junto a Empresa **SANEACÉU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, inscrita sob o CNPJ: 10.563.307/0001-54., no valor total estimado de **R\$ 19.406,40**. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 216888

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**Portaria nº 46/2019/SEL**

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2020.1757.600.2540**;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Leandro Antônio Lemes**, portadora do **CPF nº 818.030.951-72**, ocupante do cargo Assessor A7, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto aquisição com instalação imediata de 58 (cinquenta e oito) unidades de aparelhos de ar condicionado Split HI WALL inverter, para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **João Antônio Pereira Martins**, portador do **CPF nº 035.200.871-70**, ocupante do cargo Assessor A6, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º SOLICITAMOS** atentiosamente que seja revogada a portaria anterior sob nº **276/2020** do referido processo sob nº **2020.1757.600.4192**, e publica-se

**Art. 4º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

**I -** Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das-/-\* obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

**II -** Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**III -** observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

**IV -** Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

**V -** Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 5º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

**I -** Descrição circunstanciada da execução do contrato;

**II -** Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

**III -** As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

**IV -** A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 6º DETERMINAR** que à Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 8º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à **Superintendência de Gestão Integrada/SEL**, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 216870

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

Portaria nº 0066/2021 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo/SEI nº 202100002007078; e, Considerando o Ofício nº 5871/2021 - PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Processante no âmbito desta Pasta, objetivando a abertura de processo administrativo com base no art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012, para fins de ressarcimento ao Erário e aplicação de sanções contratuais e legais nos termos da Lei n. 8666/83, em razão de danos materiais causados pela empresa Forjas TAURUS S/A na comercialização das pistolas modelo PT840, calibre .40 S&W, atendendo assim as orientações contidas no Parecer Jurídico nº. 2/2021, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (000017569149).

**Art. 2º** A Comissão instituída no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

**I.** Tenente Coronel PM 25.207 Wendel de Jesus Costa, devidamente inscrito sob o número de CPF nº. 641.835131-20;

**II.** Major PM 29.068 Renato Olímpio de Oliveira Pinangé, devidamente inscrito sob o número de CPF nº. 877.030.411-49;

**III.** 3º Sargento PM 31.505 Nauber Benício Sobrinho, devidamente inscrito sob o número de CPF nº. 927.574.991-49;

**IV.** Soldado PM 36.124 Eduardo Ramos dos Santos, devidamente inscrito sob o número de CPF nº. 035.053.271-07.

**Art. 3º** Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Polícia Militar do Estado de Goiás, para conhecimento e providências que o caso requer.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública, Goiânia, 08 de fevereiro de 2021.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
Secretário

Protocolo 216776